

Portaria n.º 275/2009**de 18 de Março**

O programa do XVII Governo Constitucional define que «o sistema [de saúde] deve ser reorganizado a todos os níveis, colocando a centralidade no cidadão», constituindo os cuidados de saúde primários o seu «pilar central».

Prosseguindo nesses objectivos, o Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, estabeleceu o enquadramento legal necessário à criação dos agrupamentos de centros de saúde do Serviço Nacional de Saúde, abreviadamente designados por ACES, e estabeleceu o seu regime de organização e funcionamento.

Nos termos do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, o número máximo de ACES a criar por portaria é de 74 e a sua delimitação geográfica deve corresponder a NUTS III, a um agrupamento de concelhos, a um concelho ou a grupos de freguesias, tendo em conta a necessidade da combinação mais eficiente dos recursos disponíveis e determinados factores geodemográficos.

A necessidade de identificação, por grupo profissional, dos recursos humanos a afectar a cada centro de saúde e correspondentemente a cada ACES, visa garantir que a avaliação das reais necessidades tenha o correspondente reflexo nos mapas de pessoal respectivos, assegurando uma optimização dos meios existentes.

Assim:

Ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, sob proposta fundamentada dos conselhos directivos das administrações regionais de saúde respectivas e tendo sido ouvidos os municípios, relativamente à delimitação das áreas geográficas dos ACES respectivos:

Manda o Governo, pelo Ministro de Estado e das Finanças, pelo Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local e pelo Secretário de Estado da Saúde, o seguinte:

Artigo 1.º**Objecto**

O presente diploma cria os Agrupamentos de Centros de Saúde do Alentejo Litoral, Alentejo Central I e Alentejo Central II, integrados na Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P., conforme previsto no Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, adiante abreviadamente designados por ACES.

Artigo 2.º**Anexos**

Os anexos à presente portaria estabelecem, relativamente a cada ACES:

- a) Identificação;
- b) Sede;
- c) Área geográfica;
- d) Centros de saúde abrangidos e respectiva população;
- e) Recursos humanos afectos, identificados por grupo profissional.

Artigo 3.º**Disposição final**

Com a entrada em vigor da presente portaria, são extintas todas as sub-regiões de saúde integradas na Administração Regional de Saúde do Alentejo, I. P.

Artigo 4.º**Produção de efeitos**

A presente portaria produz efeitos a 1 de Março de 2009.

Em 19 de Fevereiro de 2009.

O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Francisco Pizarro de Sampaio e Castro*.

ANEXO I

Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Litoral

Sede	Área geográfica	Centros de Saúde incluídos	População abrangida (número de utentes inscritos)	Recursos humanos afectos ao ACES
Alcácer do Sal . . .	Concelhos de Alcácer do Sal, de Grândola, de Santiago do Cacém, de Sines e de Odemira.	Alcácer do Sal	14 490	Director executivo: 1. Médicos: 70. Enfermeiros: 90. Técnicos de diagnóstico e terapêutica: 18. Técnicos superiores: 15. Assistentes técnicos: 93. Assistentes operacionais: 53. Subtotal: 340.
		Grândola.	15 677	Serviço de Urgência Básica de Alcácer do Sal Médicos: 5. Enfermeiros: 8. Técnicos de diagnóstico e terapêutica: 5. Assistentes técnicos: 5. Assistentes operacionais: 5.
		Santiago do Cacém	33 018	

Sede	Área geográfica	Centros de Saúde incluídos	População abrangida (número de utentes inscritos)	Recursos humanos afectos ao ACES
		Sines	18 372	Serviço de urgência básica de Odemira Médicos: 5. Enfermeiros: 8. Técnicos de diagnóstico e terapêutica: 5. Assistentes técnicos: 5. Assistentes operacionais: 5. Total: 396.
		Odemira	26 867	

ANEXO II

Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central I

Sede	Área geográfica	Centros de Saúde	População (número de utentes inscritos)	Recursos humanos afectos ao ACES
Estremoz	Concelhos de Alandroal, de Arraiolos, de Borba, de Estremoz, de Mora, de Redondo e de Vila Viçosa.	Alandroal	6 386	Director executivo: 1. Médicos: 44. Enfermeiros: 65. Técnicos de diagnóstico e terapêutica: 16. Técnicos superiores: 11. Assistentes técnicos: 70. Assistentes operacionais: 51. Capelães: 2. Subtotal: 260.
		Arraiolos	7 673	Serviço de urgência básica de Estremoz Médicos: 5. Enfermeiros: 8. Técnicos de diagnóstico e terapêutica: 5. Assistentes técnicos: 5. Assistentes operacionais: 5. Total: 288.
		Borba	7 933	
		Estremoz	15 982	
		Mora	6 202	
		Redondo	7 438	
Vila Viçosa	9 275			

ANEXO III

Agrupamento de Centros de Saúde do Alentejo Central II

Sede	Área geográfica	Centros de Saúde	População (número de utentes inscritos)	Recursos humanos afectos ao ACES
Évora	Concelhos de Évora, de Montemor-o-Novo, de Mourão, de Portel, de Reguengos de Monsaraz, de Vendas Novas e de Viana do Alentejo.	Évora	61 880	Director executivo: 1. Médicos: 87. Enfermeiros: 121. Técnicos de diagnóstico e terapêutica: 26. Técnicos superiores: 25. Assistentes técnicos: 106. Assistentes operacionais: 72. Informática: 1. Capelães: 2. Subtotal: 440.
		Montemor-o-Novo	19 206	Serviço de urgência básica de Montemor Médicos: 5. Enfermeiros: 8. Técnicos de diagnóstico e terapêutica: 5. Assistentes técnicos: 5. Assistentes operacionais: 5. Total: 468.
		Mourão	3 205	
		Portel	6 999	
		Reguengos de Monsaraz	12 670	
		Vendas Novas	13 038	
		Viana do Alentejo	6 218	

Portaria n.º 276/2009

de 18 de Março

O Programa do XVII Governo Constitucional define que «o sistema [de saúde] deve ser reorganizado a todos os

níveis, colocando a centralidade no cidadão», constituindo os cuidados de saúde primários o seu « pilar central».

Prosseguindo nesses objectivos, o Decreto-Lei n.º 28/2008, de 22 de Fevereiro, estabeleceu o enquadramento legal necessário à criação dos agrupamentos de